



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 36 DO COCEPE, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera o Art. 9º da Resolução nº 23/2021.

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPeL, protocolado sob o nº 23110.029959/2021-18 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia dezanove de maio de dois mil e vinte e dois, constante na Ata nº 08/2022,

R E S O L V E:

APROVAR a alteração do art. 9º da Resolução nº 23/2021 , como segue:

Art. 9º ...

...

~~§ 3º Não sendo possível, a PRAE definirá a renda per capita máxima de até 1/3 do valor do salário mínimo vigente como renda per capita mínima para concessão do Programa de Auxílio Moradia.~~

Art. 9º ...

...

§ 3º Não sendo possível, a PRAE definirá a renda per capita máxima de até 2/3 do valor do salário mínimo vigente como renda per capita mínima para concessão do Programa de Auxílio Moradia.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva
Presidenta do COCEPE



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715229** e o código CRC **54E8DF7B**.
